



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 200/16 - GPC

Carazinho, 21 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 16410/16
Hora 10:02

26 SET. 2016

Encaminha Projeto de Lei nº 087/16

Res. *João Carlos*
Ass. *[assinatura]*

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 087/16**, desta data, que revoga a Lei Municipal nº 7.418/11.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei em epígrafe está sendo remetido para apreciação deste Poder Legislativo, atendendo solicitação do Departamento Municipal de Habitação, em função do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CE, não ter iniciado as obras de construção das unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa Minha vida, no prazo de dois anos, conforme previsão constante no Art. 4º da Lei Municipal nº 7.418/11.

Nesse sentido, conforme consta no Art. 5º da Lei em comento, a revogação é automática, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, revertendo-se assim o imóvel ao patrimônio do Município.

Cabe salientar que há interesse do Município em utilizar o imóvel ora revertido para fins de reassentamento de famílias, objeto da Ação Civil Pública nº 009/1.12.0003540-4.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 087, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Revoga a Lei Municipal nº 7.418/11.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.418 de 05 de outubro de 2011, que Autorizou doação de área ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para construção de Condomínio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2016.



RENATO SÜSS
Prefeito

DDV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CARAZINHO

Página 1 de 1

Débora Cassol Richter da Silva - Registradora
E-mail: registrocarazinho@terra.com.br, Web: www.facebook.com/regimocarazinho

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Matrícula Nº 33.887		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		Fls. 1	 Matrícula 33.887
		COMARCA DE CARAZINHO Estado do Rio Grande do Sul Livro Nº 2 - Registro Geral		Nº	
Carazinho, 03 de Maio de 2011					
IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, de forma irregular, sem benfeitorias, com a área de 16.007,83 m² (dezesseis mil, sete metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizada na Rua Antônio Vargas, distante 182,80 m (cento e oitenta e dois metros e oitenta centímetros) da esquina com a Rua Senador Alberto Pasqualini, no bairro Medianeira, nesta Cidade, lote 014 da quadra 200 do setor 006, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, em 242,00 m (duzentos e quarenta e dois metros) com o lote 010; ao sul, em 187,55 m (cento e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) com terras de Pedro Oscar Mumbach; ao leste, em 37,33 m (trinta e sete metros e trinta e três centímetros) com a Rua Antônio Vargas e em 78,00 m (setenta e oito metros) com uma sanga; e, ao oeste, em 50,40 m (cinquenta metros e quarenta centímetros) com o lote 050. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, 1264, Centro, nesta Cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n. 18.848 (R-4) do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, de 25 de novembro de 2010. Eu, (Christian Cassol Richter), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo 149.190 - Livro 1-T, de 05.04.2011. E. R\$11,60. Selo: 0110.02.0900001.09301 R\$0,30. AV.1 - 33.887 - 03 de maio de 2011. DESTINAÇÃO. Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada, para certificar que, conforme a matrícula 18.848 (R-4) do Livro 2-RG deste Ofício, o imóvel desta matrícula destina-se a loteamento popular. Eu, (Christian Cassol Richter), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo 149.190 - Livro 1-T, de 05.04.2011. E. R\$20,70. Selo: 0110.03.1000009.01898 R\$0,40. AV.2 - 33.887 - 03 de maio de 2011. PREÇO A PAGAR. Procede-se a esta averbação para certificar que, conforme a Escritura Pública de Compra e Venda, de 18 de novembro de 2010, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Cidade pelo Substituto, Alaoir Bechlin (Livro n. 123 de C/V, fls. 167/168, n. 20.330), o proprietário MUNICÍPIO DE CARAZINHO, retro qualificado, ficou devendo a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SÃO FRANCISCO DE SALES, CNPJ n. 92.977.032/0001-60, com sede na Avenida Liberdade, 1825, no bairro Vila Santa Isabel, na cidade de Viamão (RS), o valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à compra do imóvel da matrícula 18.848, o qual foi desdobrado, originando o imóvel desta matrícula; o preço deverá ser pago em 03 (três) parcelas, anuais e sucessivas, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira no dia 28/02/2011 e a última no dia 28/02/2013, conforme a matrícula 18.848 (R-4) do Livro 2-RG deste Ofício. Eu, (Christian Cassol Richter), Substituto, a elaborei, digitei e dou fé. Protocolo 149.190 - Livro 1-T, de 05.04.2011. E. R\$20,70. Selo: 0110.03.1000009.01900 R\$0,40. Registro de Imóveis Carazinho - RS REGISTRO DE IMOVEIS Comarca de Carazinho-RS Débora C. Richter da Silva Registradora CPF 635.184.460-72 Christian Cassol Richter Substituto CPF 686.113.400-87					

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Carazinho-RS, 23 de setembro de 2016, às 09:21:13.

Total: R\$20,95
Certidão 1 página: R\$7,60 (0110.01.1600004.16712 = R\$0,45)
Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0110.01.1600004.16710 = R\$0,45)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,10 (0110.01.1600004.16711 = R\$0,45)

Izabel Soares Rocha - Escrevente

VALIDADE DE 30 DIAS